



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.335 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis declarados inservíveis

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, através dos representantes legais do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decreto 955/15 e 986/15, observada o disposto pela Lei Nacional nº. 8.666/93, na Lei Complementar nº. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes neste artigo, mediante avaliação pela comissão competente e formalização do adequado procedimento administrativa licitatória, a saber:

I- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2669. Valor mínimo R\$ 10.000,00(dez mil reais).

II-Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2676. Valor Mínimo R\$ 10.000,00(dez mil reais).

III- PAS/MICROONIBUS, I/M.BENZ313CDI SPRINTER, ano de fabricação 2010, modelo 2010, DIESEL, 129 cv, placa HKY 1212. Valor Mínimo R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

IV- Pá Carregadeira New Holland, modelo 12c, n° de serie NAAE18048, ano de fabricação 2010, modelo 2010. Valor mínimo: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 03 de novembro de 2015.

*Prefeitura*

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

*Igaratinga*  
*Trabalhando por você.*